



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2025

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

DIREITOS HUMANOS

Projeto Atividade: 2.579 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projeto Atividade: 2.580 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 24 de março de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 7.007, de 26 de junho de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituído pela Lei Federal número 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal número 1.580/91 cumpre um papel fundamental junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - como a deliberação e controle das ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes.

A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA - deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral da Criança e do Adolescente.

A fim de cumprir regimento as normas descritas nestas duas instâncias o atual Projeto de Lei encaminhado a esta insigne Câmara Legislativa propiciará a formalização e integralização do recurso necessários ao cumprimento e efetiva operacionalidade do FMDCA através do orçamento municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU - foi criado pela Lei Municipal número 3.069/2005 e alterado pela Lei número 5.557, de 11 de outubro de 2017.

No intuito de materializar os objetivos do COMIMU foi instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé com a participação de diferentes entes que atuam na prestação de serviços e garantia de direitos das pessoas idosas no município de Muriaé.

Na aplicação dos recursos financeiros tem-se o Plano de Aplicação de Recursos do FUMDAI referente ao exercício de 2025 com o objetivo precípua de alinhar as ações de desenvolvimento social ao Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI), que visa assumir um compromisso formal entre os governos federal, estadual e municipal de implementarem as



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

principais políticas públicas de promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, que estão previstos no Estatuto do Idoso, especialmente e priorizando aquelas em situação de risco social.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal